



RESOLUÇÃO Nº 31/CONS.ADM/FUNOESC/2011.

**Altera o art. 4º. Caput da Resolução nº.
24/Cons. Adm./2011.**

O Presidente do **Conselho de Administração** da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, Prof. Genésio Téo, no uso das atribuições do seu cargo, *ad referendum* do Conselho de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o caput do art. 4º. da Resolução nº 24/Cons. Adm./2011 que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 4º – A ocupação de pessoal docente em atividades administrativas relativas à coordenação de cursos sequenciais, de graduação e tecnológicos plenamente implantados ou em implantação, se dará no montante de horas conforme tabela abaixo:

<i>Critério</i>	<i>Carga horária semanal</i>
<i>Cursos com 60 acadêmicos regularmente matriculados no respectivo semestre letivo.</i>	<i>08 horas/aula semanais</i>
<i>Cursos com 61 a 100 acadêmicos regularmente matriculados no respectivo semestre letivo.</i>	<i>12 horas/aula semanais</i>
<i>Cursos com 101 a 150 acadêmicos regularmente matriculados no respectivo semestre letivo.</i>	<i>16 horas/aula semanais</i>
<i>Cursos com 151 a 300 acadêmicos regularmente matriculados no respectivo semestre letivo.</i>	<i>20 horas/aula semanais</i>
<i>Cursos com mais de 301 acadêmicos regularmente matriculados no respectivo semestre letivo.</i>	<i>24 horas/aula semanais</i>

(...)

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Joaçaba, 17 de agosto de 2011.

Prof. Genésio Téo
Presidente do Conselho de Administração
da Funoesc